



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

Nº _____

Goiânia,

P O R T A R I A Nº381/76.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador LEONCIO PINHEIRO DE LEMOS, Presidente desta Corte de Justiça Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Dr. JÚLIO RESPLANDE DE ARAÚJO, Juiz de Direito da Comarca de RIO VERDE-GO., para responder pelo expediente eleitoral da referida Zona, enquanto durar o afastamento / legal e temporário de seu titular Dr. COSME CORDEIRO DE OLIVEIRA, que se encontra em gozo de licença.

Cumpra-se e Anote-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias de dezembro de 1976.

Leônio Pinheiro de Lemos
.....
Deser. Leônio Pinheiro de Lemos,
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
de Goiás.

Quotado

M. do

Onotacto
Royden